



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 15/2024

Gabriel Moreira.

A autoria da presente Moção é do Vereador Ítalo

Esta Proposição visa manifestar repúdio à Portaria SEPLAN nº 04, de 25 de junho de 2024, que institui a Comissão Permanente para regulamentação do IPTU Progressivo.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a dispor:

A presente Moção se justifica, pois:

Considerando que a regulamentação do IPTU Progressivo pode resultar em aumento da carga tributária para os cidadãos de Sorocaba, impactando negativamente a economia local e os proprietários de imóveis;

Considerando que a gestão pública deve primar pela eficiência, pela redução de burocracias desnecessárias e pela promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e social;

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo, concernente a Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis*:

Capítulo V

Das Moções





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 04 de julho de 2024.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003800360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 04/07/2024 13:18

Checksum: **E2028EA8C2E72A5BC49CD29A61F29611C3C1D7452D70738FB682F72B3BB7C12E**

